



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SR/PF/RJ

**Assunto: Ragasa Construtora Ltda**

**Processo: 08455.014614/2021-75**

**Interessado: GTED/SR/PF/RJ e CPL/SELOG/SR/PFRJ**

1. Trata-se de análise técnica da resposta enviada pela empresa **Ragasa Construtora Ltda** (SEI nº32328028), referente à 4ª diligência do Pregão Eletrônico nº 03/2023, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia na Base do GISE/RJ, localizada na Av. Rio Branco, Centro do Rio de Janeiro/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
2. Considerando a resposta (SEI nº 32328028) ratifica-se que persistem as dúvidas quanto à formação do BDI declarada pela empresa, conforme explicitado abaixo:
  - 2.1. Considerando o preconizado no item 8.3 do Edital.

***"8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:***

***8.3.4 Apresentar, na composição de seus preços:***

*8.3.4.1 taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;*
  - 2.2. Considerando ainda o explicitado no item 8.11 do edital.

*"8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.*

*8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;*

*8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime."*
3. Considerando o preconizado no edital nos itens 8.2.5.5 e 8.2.5.6 transcritos abaixo:

***"8.2.5.5 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006. ( grifo nosso)***

*8.2.5.6 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;"*
4. Considerando que a alíquota do município do Rio de Janeiro é 3,00%.
5. Considerando o descrito na tabela de Percentual de Repartição dos Tributos da Lei complementar que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, transcrito abaixo:

***"(\*) O percentual efetivo máximo devido ao ISS será de 5%, transferindo-se a diferença, de forma proporcional, aos tributos federais da mesma faixa de receita***

*bruta anual. Sendo assim, na 5ª faixa, quando a alíquota efetiva for superior a 14,92537%, a repartição será:"*

6. Considerando que as dúvidas persistem para essa comissão quanto a formação de BDI informada pela empresa, principalmente no que concerne aos percentuais das alíquotas dos tributos, sugere-se, *s.m.j*, nova diligência **junto a Ragasa Construtora Ltda**, de modo que a empresa demonstre a memória de cálculo das alíquotas apresentadas, considerando a faixa que a licitante diz estar enquadrada e a repartição dos tributos demonstrada nos anexos, assim como a receita bruta nos últimos doze meses.

Atenciosamente,

LUCIANO VALE PACHECO DE MEDEIROS  
Agente de Polícia Federal - Mat 14890  
GTED/SR/PF/RJ  
Apoio Técnico CPL/SELOG/SR/PF/RJ  
Portaria nº 2.114/2022



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO VALE PACHECO DE MEDEIROS, Agente de Polícia Federal**, em 13/11/2023, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=32453587&crc=A2E5F60C](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32453587&crc=A2E5F60C).  
Código verificador: **32453587** e Código CRC: **A2E5F60C**.